



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267*  
*E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.959, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza a contratação através de processo seletivo de 1 enfermeiro(a) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação através de processo seletivo de 1 enfermeiro(a) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, por 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período. (NR)

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0501 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

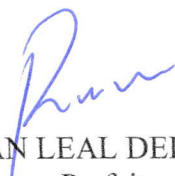
3.3.90.46.00.00.00.00.0500 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2511- Incentivo Hospitalar - Programa Assistir**

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 06 de outubro de 2025.

  
RENAN LEAL DELABARY  
Prefeito